



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

MENSAGEM N.º 021/2021.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício Financeiro de 2021 e Institui o “Programa Contribuinte Premiado”, no referido Exercício, e dá outras providências.

Senhora Presidente, como se vê, o presente Projeto de Lei Complementar visa fomentar e otimizar a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício Financeiro de 2021, com desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento a vista, e implantar o “Programa Contribuinte Premiado”, mediante sorteio de prêmios, para os contribuintes que estiver adimplente com o Fisco Municipal.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, “Programas” semelhantes já são adotados por diversos Municípios, os quais já obtiveram excelentes resultados, pois se trata de uma ótima estratégia de estimular a arrecadação do tributo.

Importante frisar, Excelência, que o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, é instituído pela Constituição Federal e muito embora tenha natureza tipicamente fiscal, possui grande função social, uma vez que gera obtenção de recursos financeiros que são convertidos em obras e no bem estar da população. Ademais, o valor da premiação é ínfimo se considerarmos o aumento no número de contribuintes que passarão a pagar pontualmente seus impostos, no intuito de regularizar sua eventual participação no sorteio.

Outrossim, firmamos o compromisso que a campanha que institui a premiação será amplamente divulgada nos veículos de comunicação, como forma de alcançar o maior número possível de contribuintes, e, conseqüentemente, aumentar a arrecadação do Município. Ademais, informamos que foi observada a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em especial o art. 14, que prevê a estimativa do impacto orçamentário financeiro que segue em anexo ao presente Projeto de Lei Complementar.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

1

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

ANTE O TODO EXPOSTO, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para SOLICITAR, na forma da Lei Orgânica do Município e com base no art. 145, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT (RESOLUÇÃO n.º 004/2015), a apreciação do presente Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, justificado tal medida na urgência para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício Financeiro de 2021 pelo Poder Executivo, com data já apazada para o mês de julho do corrente ano.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
FABIANE DIAS FERREIRA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2021.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 14/06/2021

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício Financeiro de 2021 e Institui o “Programa Contribuinte Premiado”, no referido Exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício Financeiro de 2021, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

Art. 2.º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício Financeiro de 2021, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3.º Fica instituído especificamente para o Exercício Financeiro de 2021, o “Programa Contribuinte Premiado”, que promoverá o sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. A definição dos prêmios a serem sorteados, o regulamento do sorteio que trata a presente Lei Complementar e a data da sua realização, será disciplinado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º Para efeito da presente Lei Complementar considera-se prêmios os descritos no regulamento.

Art. 5.º A comissão organizadora do sorteio do “Programa Contribuinte Premiado” será constituída pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguacu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Art. 6.º Poderá participar dos sorteios dos prêmios a que se refere a presente Lei Complementar, apenas os contribuintes que estiverem adimplentes com o Fisco Municipal até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 1.º Para o contribuinte ser considerado adimplente com o Fisco Municipal, não poderá possuir nenhuma dívida pendente de tributos com o Poder Executivo Municipal.

§ 2.º A dívida pendente com o Fisco Municipal, também se refere imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 7.º Considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1.º O locatário do imóvel somente fará *jus* ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 2.º No caso do locador do imóvel se encontrar em débito para com a Fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, não fará *jus* ao recebimento do prêmio.

§ 3.º Não fará *jus* ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de quaisquer parcelamentos de tributos municipal.

Art. 8.º O valor dos bens a serem sorteados no "Programa Contribuinte Premiado", instituído pela presente Lei Complementar, não poderá ultrapassar o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 9.º Para efeito do sorteio será atribuído pela Municipalidade um cupom para cada imóvel que venha a ter seu Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano pago, o qual será preenchido pelo contribuinte e depositado em uma urna para posterior sorteio.

Art. 10. Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da imprensa local.

Art. 11. O direito ao recebimento dos prêmios decai em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado do sorteio.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Parágrafo Único. Os prêmios não retirados no prazo estipulado no presente artigo serão doados às entidades filantrópicas do Município.

Art. 12. Ficam excluídos da participação do sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT, os Secretários Municipais e os membros da comissão organizadora do sorteio, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas a Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, já consignadas no Orçamento vigente do Município, limitada ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 14. A Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigida pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 15. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar n.º _____/2021

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

SENHORES VEREADORES:

Como se observa, no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, está disposto o seguinte:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

(SUBLINHADO NOSSO).

Desta forma, como o Projeto de Lei Complementar ora encaminhado concede um desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento a vista do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o presente Exercício Financeiro de 2021, observamos que o referido desconto trata-se de um incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorrerá renúncia de receita que exige a apresentação da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício de 2021 e nos dois subsequentes, para fins de atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Com efeito, com a finalidade de cumprir o disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101/2020, e apresentar a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, informamos, inicialmente que o *Superávit* Financeiro apurado na data de 31/12/2020 foi no valor de R\$ 11.905.608,25, ao passo que a Receita esperada para o exercício de 2021, já consignada no Orçamento Municipal é de R\$ 44.364.800,00, o que perfaz uma Disponibilidade Financeira estimada para o presente Exercício de R\$ 56.270.408,25.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

Desta feita, para calcular a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro advinda do desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento a vista do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o presente Exercício Financeiro de 2021, conforme a propositura legislativa, consideramos inicialmente o valor que foi lançado no Exercício de 2020 referente ao referido Imposto que foi no *quantum* de R\$ 734.769,57, pois ainda não está disponível pelo Departamento de Tributação o valor a ser lançado no presente Exercício de 2021.

Com base no citado valor lançado, e considerando o percentual de contribuintes que aderiram o pagamento a vista nos Exercícios, com desconto de 30% (trinta por cento) anteriores (50% dos contribuintes), chegamos a conclusão que referido desconto incidirá sobre um montante de R\$ 367.384,78, quer seja, exatamente sobre a metade do valor a ser lançado. Com isso, estima-se que o valor a ser renunciado do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o presente Exercício Financeiro de 2021, será de R\$ 110.215,43, com o incentivo concedido pela propositura legislativa, valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor de R\$ 367.384,78.

Em conclusão, conforme demonstram os quadros abaixo, o Impacto Financeiro e o Impacto Orçamentário para o Exercício Financeiro de 2021, com o incentivo fiscal concedido pelo Projeto de Lei Complementar ora encaminhado, será, respectivamente, de ínfimos e írisórios 0,0019% (zero vírgula zero zero dezanove por cento) e 0,0024% (zero vírgula zero zero vinte e quatro por cento) e 0,0024%, ao passo que, para os Exercícios Financeiros de 2022 e de 2023 será de 0% (zero por cento), pois as disposições da propositura legislativa concessiva do desconto somente faz previsão do mesmo para o presente Exercício Financeiro e, conseqüentemente, nos Exercícios subsequentes não há previsão de renúncia de receita a ser realizada. Vejamos os quadros:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021	
Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2020 (A)	R\$ 11.905.608,25
Receita esperada para o exercício de 2021 (B)	R\$ 44.364.800,00
Disponibilidade Financeira Estimada para 2021 (C) = B+A	R\$ 56.270.408,25
Valor Estimado da Renúncia (Desconto de 30% (IPTU 2021)) (D)	R\$ 110.215,43
Impacto Financeiro (E) = D/C	0,0019%
Impacto Orçamentário (F) = D/B	0,0024%

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2021 (A)	-
Receita esperada para o exercício de 2022 (B)	R\$ 47.529.600,00
Disponibilidade Financeira Estimada para 2022 (C) = B+A	-
Valor Estimado da Renúncia (D)	R\$ 0,00
Impacto Financeiro (E) = D/C	0%
Impacto Orçamentário (F) = D/B	0%

0

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188
E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023	
Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2022 (A)	-
Receita esperada para o exercício de 2023 (B)	R\$ 50.619.024,00
Disponibilidade Financeira Estimada para 2023 (C) = B+A	-
Valor Estimado da Renúncia (D)	R\$ 0,00
Impacto Financeiro (E) = D/C	0%
Impacto Orçamentário (F) = D/B	0%

Outrossim, Senhores Vereadores, o proposto pelo Projeto de Lei Complementar ora encaminhado que concede um desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento a vista do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para o presente Exercício Financeiro de 2021, atende ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando em consonância com o estabelecido no inciso I, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois conforme ficou demonstrado acima a concessão do benefício não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da referida Lei de Diretrizes.

Informamos que na elaboração da presente Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, as provisões de receita para o exercício de 2021, observaram as normas técnicas e legais, onde foram consideradas as alterações na legislação tributária, a tendência de crescimento econômico nacional e regional, bem como qualquer outro fator relevante e foi acompanhada de demonstrativo de evolução de receitas dos últimos três anos, sendo que na época própria foram elaborados estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, conforme determina o art. 12, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, Senhores Vereadores, o incentivo fiscal concedido pela propositura legislativa, demonstra que a Equipe Técnica da Municipalidade está adotando medidas de otimizar a cobrança de ativos fiscais no Município, e há previsão de aumento de arrecadação tributária nos exercícios seguintes, com a atualização anual dos tributos, mediante a correção da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM, o que demonstra que, com toda certeza, há meios já projetados para compensar a renúncia advinda da concessão do desconto no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Por fim, importante ressaltar, que o incentivo fiscal proposto pelo Projeto de Lei Complementar que ora se encaminha, conforme esclarecido acima, não terão reflexos negativos na arrecadação e no orçamento vigente, pois o montante do Impacto Financeiro e do Impacto Orçamentário para o Exercício Financeiro de 2021, como demonstrado, torna-se praticamente insignificante e inócuo em função do maior número de contribuintes que buscarão o benefício tributário visando saldar o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, a vista com desconto, enfim, cumprir com suas obrigações fiscais com a Fazenda Municipal.

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 147/2021
Data: 07/06/2021 - Horário: 13:04
Legislativo



Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

ANTE O EXPOSTO, ficou demonstrando, com o presente estudo de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o erário não será afetado negativamente com a aprovação do Projeto de Lei Complementar ora encaminhado, bem como que a concessão ou incentivo do benefício de natureza tributária pelo mesmo proposto tem amparo legal na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cotriguaçu-MT, 07 de junho de 2021.


OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO FRANCISCO PEREIRA NETO
Contador Público
CRC/MT n.º 008209/0-6
Poder Executivo
Cotriguaçu - Mato Grosso


PEDRO SILVA AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 14 / 06 / 2021

PARECER Nº 001/2021

PROTÓCOLO GERAL 170/2021
Data: 14/06/2021 - Horário: 15:54
Legislativo

Câmara Municipal de Cotriguaçu - MT

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, reunida às 15h30 do dia 14 de junho de 2021, tendo neste íterim realizado os trabalhos emite o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 006/2021** que "**Dispõe sobre a concessão de desconto que menciona no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício Financeiro de 2021 e Institui o “Programa Contribuinte Premiado”, no referido Exercício, e dá outras providências**"

Após feito as devidas análises do Projeto de Lei, o Relator Vereador **Valdirlei Aparecido Vaz**, concluiu que o referido Projeto de Lei tem relevância, porém *mister* a realização de emendas modificativas e extintivas, nos artigos 3º *usque* 15 do presente projeto, bem como a renumeração do projeto de maneira de adequá-lo às modificações ocorridas facilitando sua aplicabilidade e condições locais. Desta forma propõe as alterações de forma que o projeto de leis passe a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 30% (trinta por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício Financeiro de 2021, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

Art. 2.º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício Financeiro de 2021, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3.º Fica instituído especificamente para o Exercício Financeiro de 2021, o "**Programa Contribuinte Premiado**", que promoverá o sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 15 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

PROTOCOLO GERAL 170/2021
Data: 14/06/2021 - Horário: 15:54
Legislativo - PDCS 1/2021

Parágrafo Primeiro: A comissão organizadora, o regulamento do sorteio que trata a presente Lei Complementar, a data da sua realização e a distribuição de prêmios, serão disciplinados por Decreto do Executivo, respeitando o disposto nos parágrafos, requisitos imutáveis ao Programa Contribuinte Premiado.

Parágrafo Segundo: O valor global dos prêmios (soma de todos os prêmios) sorteados será de R\$-20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Terceiro: Os prêmios serão divididos em 20 prêmios iguais de R\$-1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo Quarto: Serão sorteados mensalmente 5 (cinco) prêmios nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2021, totalizando 20 (vinte) prêmios, conforme disposto no parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto: O direito ao recebimento dos prêmios decai em 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da homologação do resultado do sorteio. Os prêmios não retirados no prazo estipulado retornarão aos cofres públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas a Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, já consignadas no Orçamento vigente do Município, limitada ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º. A Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigida pelo art. 14, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Com o incremento das emendas sugeridas, sou pelo favorável à aprovação do



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTARIO.

projeto.

Nada mais havendo, sou de Parecer favorável ao referido Projetos de Lei.

É O VOTO DO RELATOR.


Valdirlei Aparecido Vaz
Relator

Dada a palavra a Vereador membro **Gilmar Pereira Nunes**, assim se manifestou: Pelos motivos e fundamentos externados acompanho o voto do relator

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.


Gilmar Pereira Nunes
Membro

A Presidente Vereadora **Adriane Mari Loureiro Pestana**, acompanha o voto do relator.

É O VOTO DA PRESIDENTE


Adriane Mari Loureiro Pestana
Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão, fica aprovado o presente projeto de lei com as emendas constante no voto do Relator.

É o Parecer.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 14 / 06 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 002/2021

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, reunida às 14h00 do dia 14 de junho de 2021, tendo neste íterim realizado os trabalhos emite o seguinte parecer sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 006/2021** que "Dispõe sobre a concessão de desconto que menciona no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício Financeiro de 2021 e Institui o “Programa Contribuinte Premiado”, no referido Exercício, e dá outras providências"

Após feito as devidas análises do Projeto de Lei, juntamente com as emendas oriundas da comissão de fiscalização e controle orçamentário conclui-se que o projeto e emendas atende o disposto na legislação, não fere qualquer preceito constitucional e sua redação não causa qualquer duplo entendimento sendo considerado por essa relatoria como atendendo os requisitos necessários à sua aprovação.

Destaca-se que não houve análise do projeto sem as emendas feitas pela comissão de fiscalização e controle orçamentário.

Com tais considerações sou pela aprovação do projeto com as alterações feitas pela egrégia comissão de fiscalização e controle orçamentário.

O Relator Vereador **Waldir Luiz Weckwerth** concluiu que o referido Projeto de Lei, encontra-se correto nos seus aspectos gramaticais, constitucionais e de redação, com as ressalvas retro mencionadas.

Nada mais havendo, sou de Parecer favorável ao referido Projeto de Lei.

É O VOTO DO RELATOR.

Waldir Luiz Weckwerth

Waldir Luiz Weckwerth
Relator

Dada a palavra a Vereadora Membro **José Carlos Batista**, assim se manifestou:
Pelos motivos e fundamentos externados acompanho o voto do relator.

É O VOTO DO MEMBRO DA COMISSÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


José Carlos Batista
Membro

A Presidente Vereadora **Adriane Mari Loureiro Pestana**, acompanha o voto do relator.

É O VOTO DA PRESIDENTE


Adriane Mari Loureiro Pestana
Presidente

Consolidado os Pareceres dos Membros desta Comissão, fica aprovado por unanimidade o referido Projeto de Lei.

É o Parecer.